



PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS

Iaras – Mãe D'Água - Estado de São Paulo
CNPJ – nº 57.263.949/0001-00

Lei Municipal nº 626 / 2013

“Dispõe sobre a fixação de atribuições para empregos públicos da Prefeitura Municipal de Iaras e dá outras providências”.

Francisco Pinto de Souza, Prefeito Municipal de Iaras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica acrescentado o parágrafo único ao art. 1º, da Lei municipal nº 230/2002, com a seguinte redação:

“Parágrafo único – São atribuições do agente de saneamento: inspecionar estabelecimentos comerciais, industriais, feiras, mercados e outros, verificando as condições sanitárias para garantir a qualidade dos produtos; colhe amostras de alimentos e embalagens, interditando-os e encaminhando-os para análise sanitária no Instituto Adolfo Lutz – IAL ou outro órgão competente; lavrar autos de infração, expedir intimação e aplica penalidade de advertência, quando necessário, visando preservar a saúde da comunidade; encaminha as amostras de fontes naturais como poços, minas, bicas, etc., para análise dos pedidos relacionados com serviços individuais de abastecimento de água; receber solicitação de alvará e caderneta de controle sanitário para os estabelecimentos comerciais e/ou industriais, fazendo os registros e protocolos para expedição do respectivo documento; vistoriar a zona rural no que diz respeito ao saneamento, orientando sobre a adução de água potável, destino de dejetos e uso adequado de agrotóxicos, para manter a saúde da população; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato”.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Pref. Mun. de Iaras, 03 de julho 2013.


Francisco Pinto de Souza
Prefeito Municipal